



Joint Transparency
Register Secretariat



Relatório anual sobre o funcionamento do Registo de Transparência 2019

**Apresentado pelos Secretários-Gerais
do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia**

a

Katarina Barley, Vice-Presidente do Parlamento Europeu

e

Věra Jourová, Vice-Presidente da Comissão Europeia

O Acordo Interinstitucional sobre o Registo de Transparência, assinado em 16 de abril de 2014, prevê, no seu n.º 28, a apresentação de um Relatório Anual sobre o funcionamento do Registo de Transparência aos Vice-Presidentes competentes do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia.

O presente relatório apresenta estatísticas sobre o Registo de Transparência relativas ao período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019 e descreve as atividades levadas a cabo pelo Secretariado Comum do Registo de Transparência, nomeadamente para assegurar a qualidade dos dados, controlar a conformidade com o Código de Conduta e aumentar a sensibilização para o sistema.

Índice

I. INTRODUÇÃO.....	1
II. PONTO DA SITUAÇÃO.....	1
1. Distribuição das entidades registadas	1
1.1 Distribuição das entidades registadas por secção e subsecção	2
1.2 As secções principais	3
1.3 Repartição por subsecção	3
1.4 Evolução	5
1.5 Novos registos	5
1.6 Número máximo de entidades registadas por país	6
2. Incentivos associados à inscrição no Registo de Transparência	7
3. Evoluções técnicas	8
III. ATIVIDADES DO SECRETARIADO COMUM DO REGISTO DE TRANSPARÊNCIA	9
1. Serviço de assistência	10
2. Controlos de qualidade	10
3. Alertas, queixas e inquéritos de iniciativa	10
4. Orientação e sensibilização.....	12
IV. CONCLUSÃO	12

Para mais informações, consulte o sítio do Registo de Transparência:

<http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/homePage.do?locale=pt#pt>

I. INTRODUÇÃO

O Registo de Transparência foi criado em 2011 como sistema comum do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia através de um Acordo Interinstitucional¹. É uma ferramenta fundamental para permitir que estas duas instituições possam respeitar o seu compromisso de transparência nas suas relações com os representantes de interesses. Para gerir o Registo de Transparência, o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia mantêm uma estrutura operacional comum, o «Secretariado Comum do Registo de Transparência» (a seguir designado por Secretariado Comum).

O Registo de Transparência é aplicável a todas as organizações e trabalhadores independentes que exercem atividades com o objetivo de influenciar os processos decisórios e de execução das políticas das instituições da UE. Todas as entidades registadas subscreveram um Código de Conduta comum. Ao revelar os interesses prosseguidos, por quem e com que nível de recursos, o Registo de Transparência permite um maior controlo do público. Dá aos cidadãos, aos meios de comunicação social e aos intervenientes a possibilidade de acompanhar as atividades e a potencial influência dos representantes de interesses ativos na legislação da UE. O Registo de Transparência teve um crescimento considerável desde a sua criação, contendo atualmente quase 12 000 entidades².

II. PONTO DA SITUAÇÃO³

1. Distribuição das entidades registadas

O Registo de Transparência é composto por 6 secções e 14 subsecções.

Em 2019, o número total de entidades registadas manteve-se constante, tal como a proporção de entidades registadas em cada uma das seis secções.

A secção II «Lobistas internos e associações sindicais/empresariais/profissionais» continuou a ser a maior secção de Registo, representando um pouco mais de metade das entidades registadas (ver gráfico 1), com um ligeiro aumento do número de entidades registadas. Nesta secção, a subsecção «Associações industriais e empresariais» continua a ser a maior, representando um pouco mais de 40 %. A subsecção «Sindicatos e associações profissionais» permaneceu estável, com uma quota de 15 %, e as «Empresas e grupos» permaneceram em 39 % (ver gráfico 2).

As «Organizações não governamentais» (**secção III**) continuaram a ser o segundo tipo mais comum de entidades registadas em 2019, representando um pouco mais de um quarto de todos os registos.

Os «Consultores profissionais, sociedades de advogados ou consultores independentes» (**secção I**) diminuíram ligeiramente pelo segundo ano consecutivo, representando quase 9 % das entidades registadas, ou menos 1 % do que no ano anterior. A descida foi visível nas 3 subsecções.

¹ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/TXT/?uri=uriserv:OJ.L_.2014.277.01.0011.01.POR

² Contando apenas as entidades registadas e públicas em 31 de dezembro de 2019.

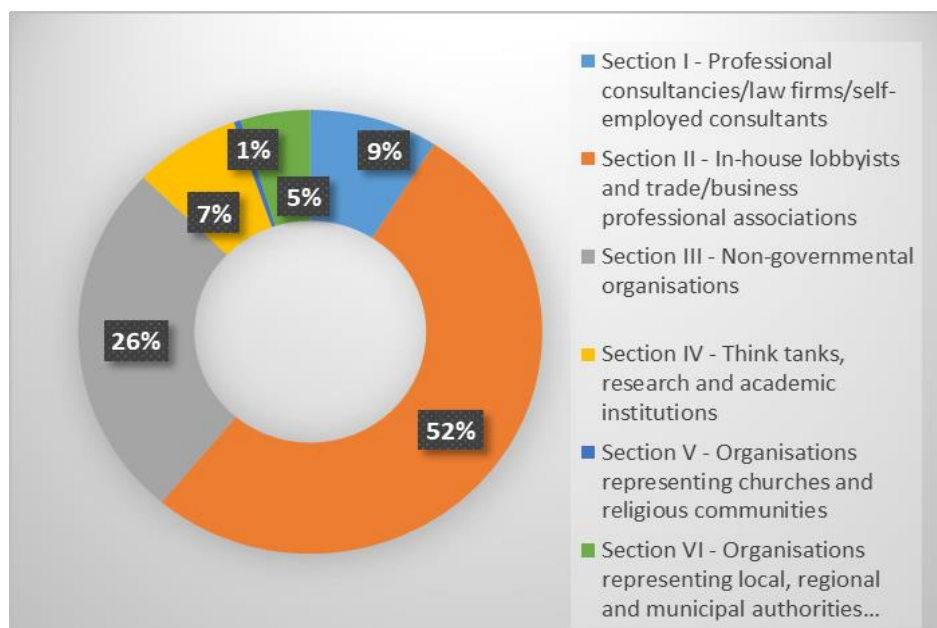
³ Os dados apresentados no presente relatório dizem respeito à situação em 31 de dezembro de 2019.

Estão registadas menos entidades nas três últimas secções: **secção IV** «Grupos de reflexão, instituições académicas e de investigação», **secção VI** «Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.» e **secção V** «Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas».

1.1 Distribuição das entidades registadas por secção e subsecção

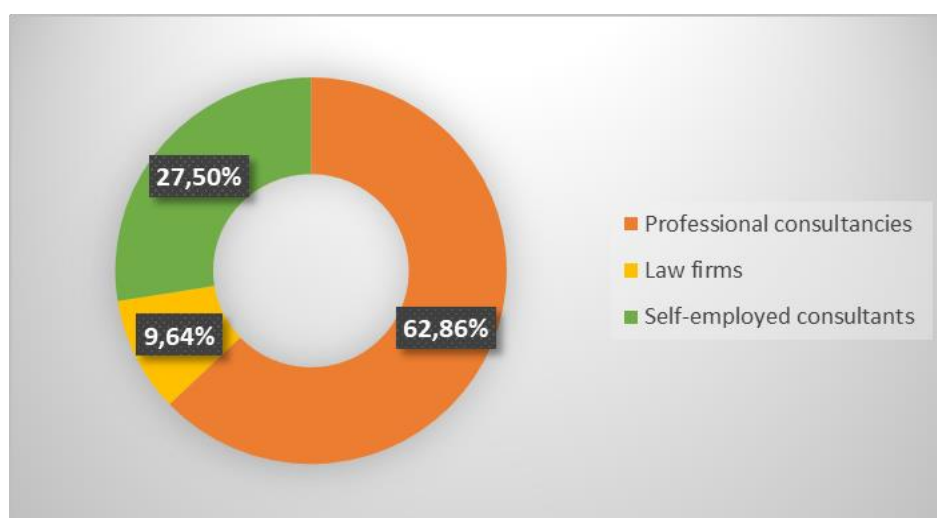
Em 31 de dezembro de 2019, o Registo contava 11 899 entidades registadas, distribuídas pelas seguintes secções e subsecções:	
I - Consultores profissionais/Sociedades de advogados/Consultores independentes	1 069
Consultores profissionais	672
Sociedades de advogados	103
Consultores independentes	294
II - Lobistas internos e associações sindicais/empresariais/profissionais	6 197
Empresas e grupos	2 422
Associações industriais e empresariais	2 521
Sindicatos e associações profissionais	937
Outras organizações	317
III - Organizações não governamentais	3 112
Organizações não governamentais, plataformas, redes e similares	3 112
IV - Grupos de reflexão, instituições académicas e de investigação	885
Grupos de reflexão e instituições de investigação	564
Instituições académicas	321
V - Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas	59
VI - Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.	577
Estruturas regionais	109
Outras autoridades públicas de nível subnacional	101
Associações e redes transnacionais de autoridades públicas de nível regional ou de outro nível subnacional	91
Outras entidades públicas ou mistas criadas por lei, com o objetivo de agirem em defesa do interesse público	276

1.2 As secções principais



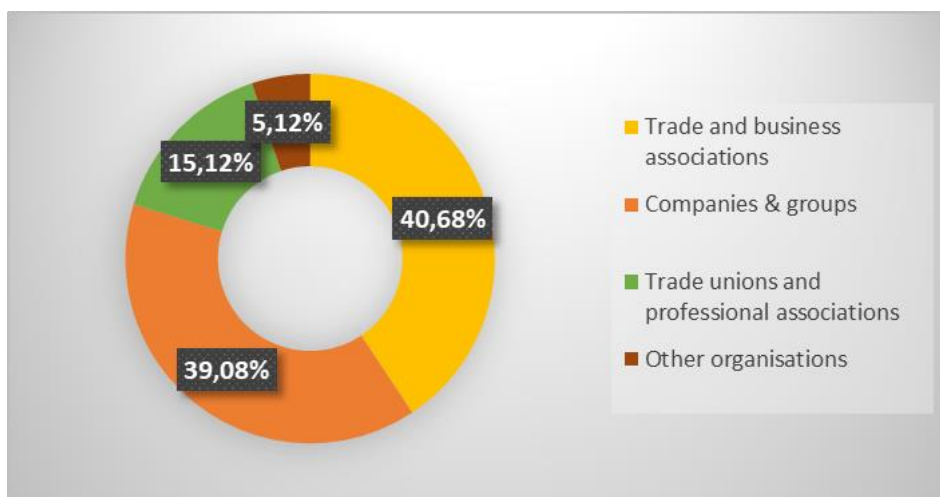
1.3 Repartição por subsecção⁴

Secção I - Consultores profissionais/Sociedades de advogados/Consultores independentes

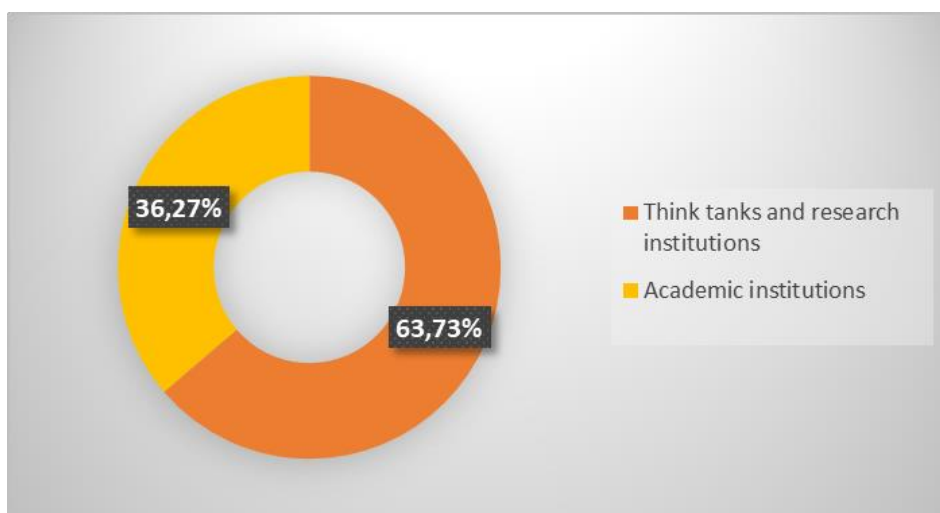


⁴ As secções III e V não têm subsecções, pelo que não são incluídas na repartição.

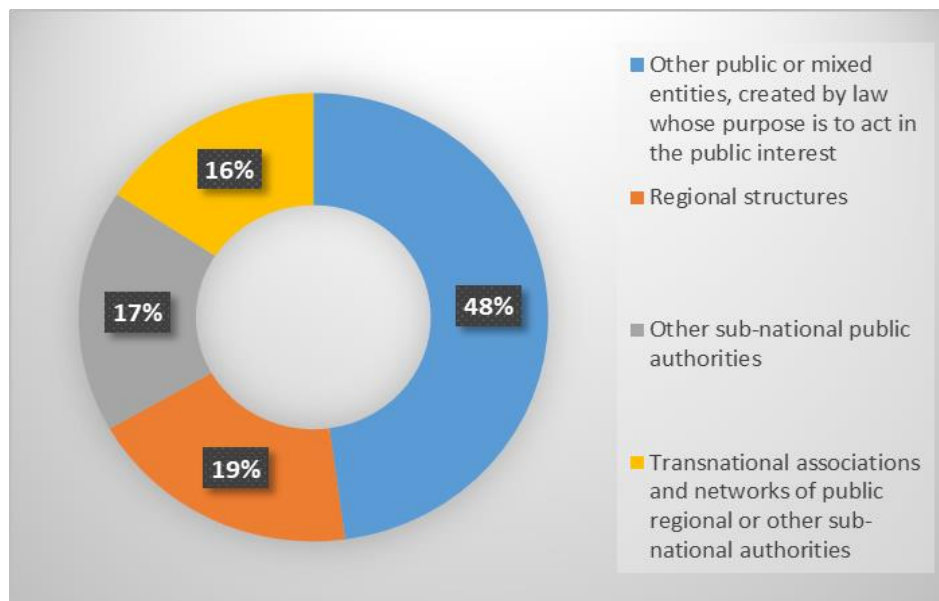
Secção II: Lobistas internos e associações sindicais/empresariais/profissionais



Secção IV: Grupos de reflexão, instituições académicas e de investigação

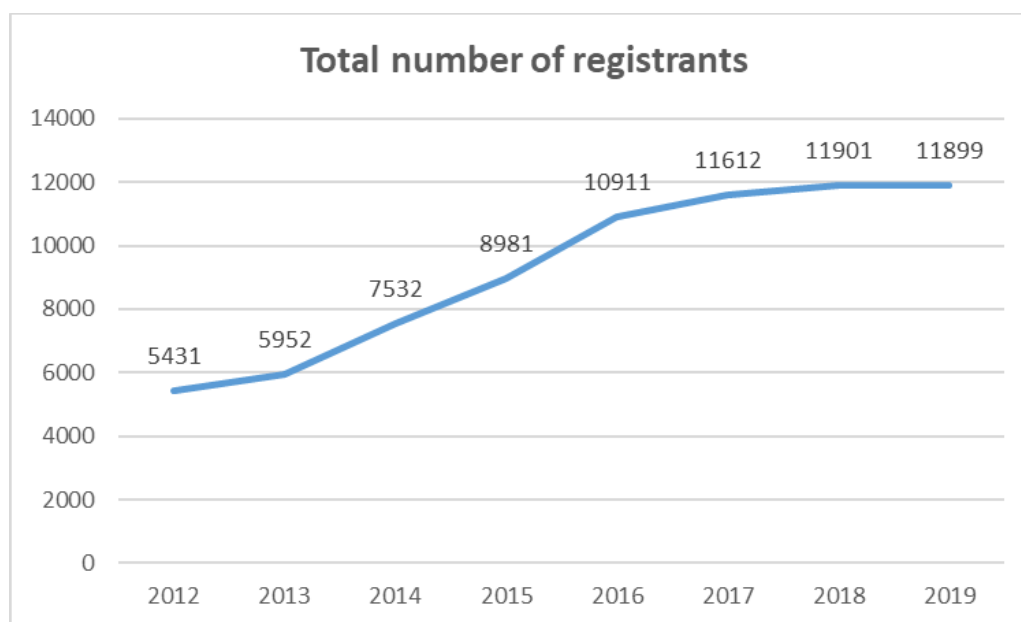


Secção VI: Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.



1.4 Evolução

O número total de entidades registadas permaneceu estável nos últimos três anos, aproximando-se de 12 000 inscrições.

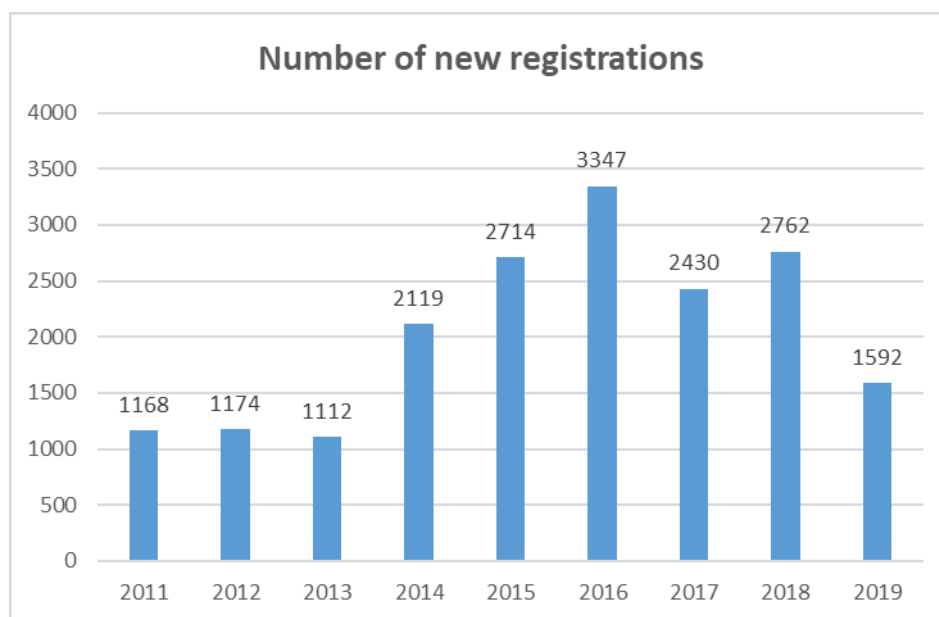


1.5 Novos registos

Há a assinalar 1592 registos novos em 2019⁵. Ao mesmo tempo, cerca do mesmo número de entidades registadas saiu do registo por vários motivos, como a retirada por decisão própria, a remoção automática devido ao não cumprimento da atualização anual obrigatória ou a remoção decidida pelo Secretariado Comum, na sequência de um controlo de

⁵ Contando apenas as entidades que se registaram em 2019 e eram ainda públicas em 31 de dezembro de 2019. No total, pretenderam registar-se 2548 entidades.

qualidade (ver capítulo III.2). Por conseguinte, o número total de registos manteve-se estável em comparação com 2018, com 11 899 entidades registadas em 31 de dezembro de 2019.



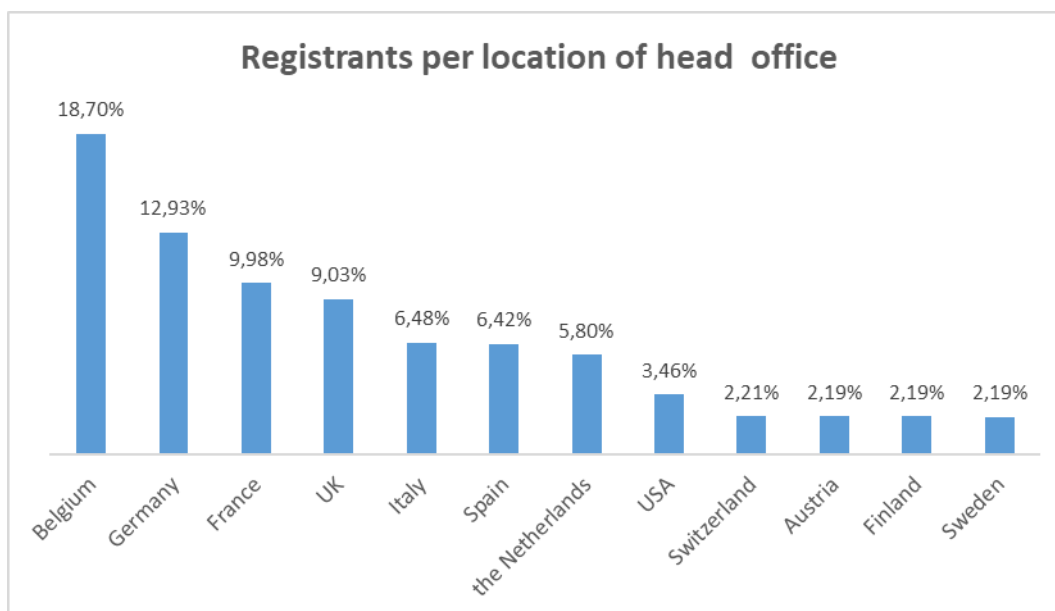
A repartição dos registos novos por secção foi a seguinte:

- **Secção I** «Consultores profissionais/Sociedades de advogados/Consultores independentes» – 121
- **Secção II** «Lobistas internos e associações sindicais/empresariais/profissionais» – 841
- **Secção III** «Organizações não governamentais» – 426
- **Secção IV** «Grupos de reflexão, instituições académicas e de investigação» – 103
- **Secção V** «Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas» – 10
- **Secção VI** «Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.» – 91.

1.6 Número máximo de entidades registadas por país⁶

As entidades registadas com sede na UE representam quase 91 % dos registos, o mesmo que no ano anterior. Os restantes 9 % de entidades registadas estão dispersos por 87 países. A Bélgica, a Alemanha, a França e o Reino Unido totalizam em conjunto um pouco mais de metade dos representantes de interesses registados (51 %).

⁶ Esta estatística baseia-se na localização da sede da entidade registada, como consta do registo. Além da sede, é também solicitada às entidades registadas a declaração da secção do seu escritório na UE na Bélgica, caso exista.



2. Incentivos associados à inscrição no Registo de Transparência

O Parlamento Europeu e a Comissão Europeia oferecem determinados incentivos aos representantes de interesses registados. O acesso dos representantes de interesses aos decisores, às instalações e a determinadas instâncias do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia depende da inscrição no Registo de Transparência.

No caso do Parlamento Europeu, as vantagens associadas ao registo incluem:

- *O acesso de longa duração às instalações do Parlamento Europeu só pode ser concedido aos representantes de organizações registadas, após validação pelo Serviço de Segurança. Os procedimentos de validação e renovação são efetuados em linha, em geral, no prazo de 3 dias úteis⁷.*
- *Para poderem ser oradores nas audições públicas realizadas pelas comissões parlamentares, as organizações de representantes de interesses devem estar inscritas no Registo.*
- *As entidades registadas podem subscrever as notificações por correio eletrónico sobre as atividades das comissões do Parlamento Europeu através do seu registo;*
- *Só as organizações registadas podem apoiar ou participar nas atividades dos intergrupos ou dos agrupamentos não oficiais do Parlamento.*
- *Quando coorganizam eventos dos grupos políticos nas instalações do Parlamento Europeu, pode ser solicitada às organizações relevantes informação sobre o registo;*
- *Será solicitada a prova de registo às organizações relevantes que solicitem o patrocínio do Presidente do Parlamento Europeu.*

Acreditação junto do Parlamento Europeu

A acreditação para aceder às instalações do Parlamento pode ser concedida por um período máximo de um ano. Em 2019, o Parlamento Europeu concedeu autorizações de acesso a mais de 8500 pessoas, representando mais de 2600 organizações inscritas no Registo de Transparência (a título de pedidos novos ou de renovação). Verifica-se um aumento em comparação com 2018.

⁷ Ver também: <https://www.europarl.europa.eu/at-your-service/pt/transparency>

No caso da **Comissão Europeia**, as vantagens incluem:

- *Reuniões com os membros da Comissão, os membros dos seus gabinetes e os diretores-gerais*: os representantes de interesses devem estar registados para marcar estas reuniões;
- *Consultas públicas*: as organizações inscritas podem optar por ser automaticamente notificadas sobre as consultas e os roteiros relacionados com as suas áreas de interesse. As contribuições para as consultas públicas são integradas no perfil da entidade registada.
- *Grupos de peritos*: o registo é obrigatório para certos tipos de membros dos grupos de peritos serem nomeados;
- *Patrocínio*: o patrocínio da Comissão Europeia só é concedido aos representantes de interesses registados;
- *Contactos com funcionários*: os funcionários são aconselhados a verificar se os representantes de interesses estão registados, antes de aceitar um convite para uma reunião ou um evento. Os contactos com organizações não inscritas podem ser sujeitos a restrições.

3. Evoluções técnicas

Melhorias técnicas

O Secretariado Comum coordena o desenvolvimento de soluções informáticas para melhorar o sistema do Registo de Transparência.

Em 2019, foi introduzida uma nova sinergia com o portal «Dê a sua opinião»⁸. As contribuições para as consultas públicas efetuadas pelas entidades registadas através do portal são agora (desde julho de 2018) integradas na sua conta no Registo. Isto facilita o acesso a informações úteis, ao mesmo tempo que reduz os encargos administrativos das entidades registadas, que teriam de inscrever as suas contribuições manualmente. Esta funcionalidade complementa dois outros tipos de integração introduzidos anteriores, no que se refere às interações com a Comissão Europeia: (i) a lista das reuniões das entidades registadas com os comissários, os membros do seu Gabinete e os diretores-gerais e (ii) a qualidade de membro dos grupos de peritos da Comissão e outras entidades semelhantes⁹ (para os membros do tipo B e C).

O processo de registo e atualização de novas entidades registadas e das já existentes é facilitado por uma solução informática. Este mecanismo ajuda as entidades registadas a evitar os erros comuns e assinala as eventuais incongruências ao Secretariado Comum, para que este possa dar o seguimento adequado. Esta inovação continuou a melhorar de forma palpável a qualidade geral dos dados do Registo de Transparência.

Na sequência da revisão das Diretrizes de Execução¹⁰, foi introduzida uma série de ajustamentos no formulário de registo e no sítio do Registo de Transparência. A revisão teve por objetivo melhorar a ajuda às entidades que pretendem inscrever-se no Registo de Transparência, para que apresentem e mantenham uma inscrição relevante.

⁸https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say_pt

⁹<http://ec.europa.eu/transparency/regexpert/index.cfm?Lang=PT>

¹⁰<http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/staticPage/displayStaticPage.do?locale=pt&reference=GUIDELINES>

Desde abril de 2019, as entidades registadas recebem lembretes automáticos, enviados periodicamente durante o ano, para reverem a sua inscrição, em complemento do lembrete relativo à atualização anual, que é enviado uma vez por ano.

As ações destinadas a garantir o respeito do Regulamento relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pela UE¹¹ prosseguiram em 2019. As declarações de confidencialidade atualizadas relativas às entidades inscritas, às reuniões com os representantes de interesses e ao tratamento de alertas e queixas foram publicadas no sítio do Registo de Transparência¹².

Visitas do sítio do Registo de Transparência

Em 2019, o sítio do Registo de Transparência¹³ teve quase 331 000 visitas¹⁴ (27 572 visitas por mês em média), um pouco menos do que no ano anterior. Os visitantes europeus representaram 85 % das visitas. A maioria das visitas teve origem na Bélgica (30,4 %), seguindo-se a Alemanha (11,1 %), a França (10 %) e o Reino Unido (9,3 %). Cerca de 74 % das visitas foram visitas diretas, ao passo que 17 % foram encaminhadas para o sítio do Registo de Transparência através de motores de busca. No que diz respeito às preferências linguísticas, a versão inglesa da página gerou metade das visitas (50 %), seguindo-se a versão francesa (14 %), a alemã (11 %), a espanhola (5 %) e a italiana (5 %).

Portal de Dados Abertos da UE

Os conjuntos de dados históricos publicados no Portal de Dados Abertos da UE¹⁵ continuaram a atrair a atenção e geraram mais de 8000 visualizações em 2019. Os conjuntos de dados permitem aos utilizadores descarregar (em formato XML ou Excel) a lista das pessoas acreditadas para aceder ao Parlamento Europeu e a lista das organizações inscritas no Registo de Transparência em diferentes datas, permitindo recuar vários anos. Podem também ser exploradas várias visualizações interativas de dados¹⁶.

III. ATIVIDADES DO SECRETARIADO COMUM DO REGISTO DE TRANSPARÊNCIA

O Secretariado Comum é constituído por uma equipa de funcionários do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia. O seu trabalho corresponde a cerca de seis equivalentes a tempo completo.

O Secretariado Comum é responsável pela gestão corrente do Registo de Transparência. Presta um serviço de assistência, emite diretrizes sobre o registo, monitoriza a qualidade dos dados, assegura o tratamento dos alertas e queixas, coordena o desenvolvimento informático e leva a cabo atividades de sensibilização e outras atividades de comunicação. O Secretariado Comum opera sob a coordenação do chefe da Unidade «Transparência,

¹¹ Regulamento (UE) 2018/1725

¹² Para consultar as declarações de confidencialidade:

<https://ec.europa.eu/transparencyregister/public/homePage.do?locale=pt#pt> > Sobre > Proteção de dados > Declarações de confidencialidade

¹³ <https://ec.europa.eu/transparencyregister/public/homePage.do?locale=pt#pt>

¹⁴ Uma «visita» é definida como a chegada de um visitante ao sítio do Registo de Transparência pela primeira vez. Se o mesmo visitante visitar uma página mais de 30 minutos após a sua última visualização da página, será registado como uma nova visita.

¹⁵ <https://data.europa.eu/euodp/pt/data/dataset/transparency-register>

¹⁶ <http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/datavisualisation/>

Gestão Documental e Acesso a Documentos» do Secretariado-Geral da Comissão Europeia.

1. Serviço de assistência

Para ajudar as entidades registadas, o Secretariado Comum presta um serviço de assistência. Em 2019, o Secretariado Comum respondeu a 1027 pedidos individuais apresentados através do formulário em linha «Contacte-nos», mais 9 % do que em 2018.

2. Controlos de qualidade

O «*controlo de qualidade*» é uma verificação efetuada pelo Secretariado Comum para garantir a exatidão dos dados apresentados pelas entidades registadas. O objetivo é aumentar a fiabilidade da base de dados como ferramenta de referência para as atividades de representação de interesses.

Em 2019, o Secretariado Comum realizou 4559 controlos de qualidade no total (dos registos novos e dos anteriores a 2019), o que representa um aumento constante dos controlos efetuados nos últimos três anos¹⁷. Além do controlo de qualidade normal de cada registo novo, o Secretariado Comum aumentou os seus esforços para identificar e pedir a correção das falhas nos dados dos registos existentes.

53,6 % dos registos verificados foram considerados satisfatórios (2444). O Secretariado Comum contactou os 46,4 % de entidades restantes (2115) a respeito da sua inscrição. Isto levou à remoção de 1046 entidades por vários motivos, como o de os dados serem incoerentes e/ou incompletos, a não atualização, o duplo registo e a inelegibilidade. As restantes 989 entidades atualizaram o seu registo de forma satisfatória. Em 31 de dezembro de 2019, estavam ainda em curso 80 controlos de qualidade.

3. Alertas, queixas e inquéritos de iniciativa

O mecanismo de «*alerta*» diz respeito apenas à alínea d)¹⁸ do Código de Conduta. Permite a terceiros informar o Secretariado Comum sobre as entidades que possam ter erros factuais nos seus dados.

Em 2019, o Secretariado Comum procedeu ao tratamento de 26 alertas¹⁹ (14 destes deram inicialmente entrada como «queixas», mas foram reclassificados como «alertas»). Os alertas visaram 18 organizações diferentes: 11 dos alertas referiram-se a uma única entidade, 6 dos alertas recebidos foram referentes ao exercício de atividades abrangidas no âmbito Registo por entidades não registadas. Todos os alertas apresentados foram encerrados.

¹⁷ O Secretariado Comum efetuou 3963 controlos de qualidade em 2018 e 3624 em 2017.

¹⁸ Nos termos da alínea d) do Código de Conduta do Registo de Transparência: «[os representantes de interesses] devem assegurar que, tanto quanto seja do seu conhecimento, as informações que fornecem no momento do registo e posteriormente no âmbito das suas atividades abrangidas pelo registo sejam completas, atualizadas e não enganadoras; devem aceitar que as informações prestadas sejam objeto de revisão e devem satisfazer os pedidos administrativos de informações complementares e de atualizações.»

¹⁹ Em comparação com 22 alertas em 2018.

Uma «*queixa*» é um procedimento referente a qualquer alegação de terceiros sobre o incumprimento por uma entidade registada das obrigações decorrentes do Código de Conduta, com exceção das alegações sobre erros factuais, que são tratadas como «alertas» (ver acima).

Em 2019, o Secretariado Comum recebeu 30 queixas, das quais 8 foram admissíveis enquanto «queixas»²⁰ e 14 foram reclassificadas como «alertas». 4 das queixas foram encerradas em virtude de as respetivas entidades registadas terem acolhido os pedidos de atualização ou de explicações do Secretariado Comum. Uma das queixas foi resolvida sem a intervenção do Secretariado Comum. Os inquéritos sobre 3 das queixas estavam ainda a decorrer no final de 2019.

O Secretariado Comum abriu também quatro «*inquéritos de iniciativa*» por suspeitas de violação do Código de Conduta em 2019, dos quais 3 foram encerrados até ao final do ano.

Quando procede a um inquérito, o Secretariado Comum aplica o princípio jurídico da presunção de inocência e o direito a ser ouvido, no âmbito de um processo equitativo e garantindo a proporcionalidade. Sempre que o Secretariado Comum identifica um provável problema a resolver, enceta um diálogo com a(s) entidade(s) registada(s) em causa para chegar a uma solução, se possível.

Exemplos dos problemas tratados no âmbito dos procedimentos de queixa e de iniciativa:

- Utilização do símbolo da UE com o objetivo de aparentar uma relação formal com as instituições da UE;
- Proposta de uma doação pecuniária a uma causa à escolha, se os deputados do Parlamento Europeu concordarem em reunir-se com a organização;
- Exercício de atividades de representação de interesses nas instalações do Parlamento Europeu sem uma acreditação adequada;
- Subdeclaração das despesas relativas à atividade de representação de interesses;
- Empolamento do número de membros, para parecer mais importante;
- Não declaração de todos os clientes aos quais são prestados serviços, com o objetivo de ocultar as suas relações contratuais;
- Inscrição numa secção inadequada e apresentação de uma declaração de missão não conforme à realidade;
- Falsa declaração de pessoas como representantes da organização para as instituições da UE.

²⁰ As 8 queixas restantes foram consideradas não admissíveis, ou por dizerem respeito a questões fora do âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre o Registo de Transparência, ou porque as provas com base nas quais foram apresentadas eram insuficientes

4. Orientação e sensibilização

O Secretariado Comum procura constantemente tornar o Registo de Transparência mais conhecido. Os seus membros oferecem atividades de formação nas respetivas instituições e participam em atividades externas, destinadas a promover o Registo de Transparência.

- O Parlamento Europeu ofereceu 16 sessões de formação, durante o ano, sobre a sua política de transparência e as regras conexas ao pessoal da instituição, entre as quais a sessão mensal regular intitulada: «Who is lobbying you? - an introduction to the Transparency Register» (Quem são os lobistas que o/a procuram influenciar - uma introdução ao Registo de Transparência). Além disso, 3 deputados solicitaram uma formação concebida especificamente para si e o seu pessoal em 2019;
- A Comissão Europeia organizou 4 cursos de formação de um dia para o pessoal intitulados «Relações apropriadas e eficazes com os lobistas». Além disso, realizou 5 sessões de formação interna sobre o Registo de Transparência para novos agentes do Secretariado-Geral e em resposta aos pedidos ad hoc de vários departamentos.

O Secretariado Comum participou na Assembleia Anual da *European Lobbying Registrars' Network* (Rede europeia dos registos da atividade de representação de interesses) que teve lugar em 16 de maio de 2019, em Paris, e foi organizada pela Alta Autoridade francesa para a transparência na vida pública (HATVP). Este fórum cria oportunidades de aprendizagem e de ligação em rede entre os representantes das administrações públicas dos diferentes Estados-Membros da UE que trabalham no domínio da regulamentação da atividade de representação de interesses e defendem padrões elevados de integridade. O Secretariado Comum contribuiu também para 2 eventos dos intervenientes.

Além disso, a Comissão Europeia fez 11 apresentações aos intervenientes e aos grupos de visitantes durante o ano. O Parlamento Europeu foi convidado a apresentar o Registo de Transparência em 12 eventos com académicos, grupos de estudantes e delegações parlamentares nacionais interessados na transparência da atividade de representação de interesses.

IV. CONCLUSÃO

Atualmente, o Registo de Transparência continua a ser um dos maiores do mundo do seu tipo, totalizando quase 12 000 entidades registadas. Constitui uma base de dados de referência única de representantes de interesses a nível europeu. O número de inscrições permaneceu estável pelo segundo ano consecutivo. Isto leva a concluir que, neste momento, o sistema pode ter alcançado o seu limite natural, atingindo uma massa crítica de organizações relevantes. Um eventual aumento do número de entidades registadas será provavelmente marginal, em comparação com a sua rápida expansão no período inicial de 2013 a 2017.

A melhoria da qualidade geral dos dados do Registo de Transparência continuou a ser uma prioridade fundamental em 2019, dado que este fator afeta a fiabilidade e a reputação do sistema. Para este fim, o Secretariado Comum realizou mais 13 % de controlos de qualidade do que em 2018. Este aumento inclui os controlos dos registos novos, assim como os dos registos existentes. As novas soluções técnicas implementadas facilitam o trabalho corrente do Secretariado Comum, mas também reduzem os encargos administrativos associados ao registo e às atualizações das entidades registadas.

Como guardião do Código de Conduta do Registo de Transparência, o Secretariado Comum procedeu ao tratamento de todos os alertas e queixas de terceiros recebidos em 2019. Ao mesmo tempo, levou a cabo vários inquéritos de iniciativa.

No contexto da Proposta da Comissão relativa a um novo Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência obrigatório²¹, o Parlamento Europeu, o Conselho da UE e a Comissão Europeia prosseguiram as negociações sobre um Registo de Transparência da UE obrigatório.

²¹<http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2016/PT/1-2016-627-PT-F1-1.PDF>